

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 231, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 277/2021
OF 503/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.817, de 09 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Olímpia, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 277

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.028, de 9 de maio de 2016 - Grupo Mutirão, no município de Luís Gomes - RN;

2 - Portaria nº 1.034, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo, no município de Pedro Leopoldo - MG;

3 - Portaria nº 1.457, de 9 de maio de 2016 - Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, no município de Assunção - PB;

4 - Portaria nº 1.817, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia, no município de Nova Olímpia - PR;

5 - Portaria nº 1.842, de 9 de maio de 2016 - Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Metrópole, no município de Andradina - SP;

6 - Portaria nº 1.844, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis - ACVOLCAJA, no município de Jardinópolis - SP;

7 - Portaria nº 1.952, de 10 de maio de 2016 - Associação Cultural de Santa Margarida, no município de Santa Margarida - MG;

8 - Portaria nº 6.691, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo, no município de Macajuba - BA;

9 - Portaria nº 570, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas, no município de Salinas - MG;

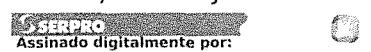
10 - Portaria nº 1.100, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida, no município de Boa Vista da Aparecida - PR;

11 - Portaria nº 1.448, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã, no município de Tarumã - SP;

12 - Portaria nº 1.844, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã, no município de Tabapuã - SP;

- 13 - Portaria nº 1.879, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Bom Princípio do Piauí, no município de Bom Princípio do Piauí - PI;
- 14 - Portaria nº 1.896, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM, no município de Tacuru - MS;
- 15 - Portaria nº 1.910, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí, no município de São João do Piauí - PI;
- 16 - Portaria nº 1.912, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Educação Ambiental de Fartura, no município de Fartura - SP;
- 17 - Portaria nº 1.914, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Vila Alzira, no município de Aparecida de Goiânia - GO;
- 18 - Portaria nº 1.921, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense, no município de São José de Ribamar - MA;
- 19 - Portaria nº 1.947, de 7 de junho de 2017 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Fontoura Xavier, no município de Fontoura Xavier - RS;
- 20 - Portaria nº 1.961, de 7 de junho de 2017 - Associação Rádio Comunitária Campestre FM, no município de Campestre - AL;
- 21 - Portaria nº 1.964, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Dona Maria Vergentina, no município de Guaira - SP;
- 22 - Portaria nº 1.966, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária Jacutinguense de Rádio Difusão, no município de Jacutinga - MG;
- 23 - Portaria nº 1.969, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária União de São Tiago, no município de São Tiago - MG;
- 24 - Portaria nº 1.993, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária do Canjamba, no município de Ressquinha - MG;
- 25 - Portaria nº 2.193, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Nossa Senhora da Penha, no município de Gameleira - PE;
- 26 - Portaria nº 2.624, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Atividade de Juquiá, no município de Juquiá - SP;
- 27 - Portaria nº 3.173, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária João Carlos Zoby, no município de São João - PE;
- 28 - Portaria nº 5.224, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária e Cultural de Ouro Verde, no município de Ouro Verde - GO;
- 29 - Portaria nº 5.745, de 20 de dezembro de 2017- Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Codajás, no município de Codajás - AM; e
- 30 - Portaria nº 6.738, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária de Brejo do Cruz, no município de Brejo do Cruz - PB.

Brasília, 16 de junho de 2021.


Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

EM nº 00874/2019 MCTIC

Brasília, 2 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.025904/2015-55, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia, inscrita no CNPJ nº 02.567.690/0001-90, explore pelo prazo de dez anos a partir de 01 de Agosto de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olímpia, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8910/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 1817, de 09 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1817/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000901/1998 e nº 53900.025904/2015-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olímpia/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1103481** e o código CRC **E03F3A81**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 503/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 1.028, 1.034, 1.457, 1.817, 1.842, 1.844, 1.952 e 6.691, de 2016; 570, 1.100, 1.448, 1.844, 1.879, 1.896, 1.910, 1.912, 1.914, 1.921, 1.947, 1.961, 1.964, 1.966, 1.969, 1.993, 2.193, 2.624, 3.173, 5.224 e 5.745, de 2017; e 6.738, de 2018.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.017162/2015-94

SEI nº 2648250

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36699/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.025904/2015-55.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/10/2019, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4694448** e o código CRC **44CAEE3D**.

Referência: Processo nº 53900.025904/2015-55

SEI nº 4694448

53900 025904/2015-55



RÁDIO COMUNITÁRIA OLÍMPIA FM
ZYM 323 Canal 200 87,9 Mhz

RUA: Santa Catarina nº315 –CEP:87490.000 Nova Olímpia –Pr
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia
CNPJ: 02567.690/0001-90

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DOCUMENTOS

1 - Requerimento, solicitando a renovação de Outorga.	SIM
2-Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações.,	SIM
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;	SIM
4 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual	SIM
5 – Cópia do Estatuto: Não houve alteração estatutária até o presente momento.	SIM
6 - Atas de eleição da diretoria em exercício, e do Conselho Comunitário, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	SIM
7 – Relatório do Conselho Comunitário	SIM
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel	SIM
9 – Outros Documentos	SIM

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 26/05/15 às 15/40 horas

Assinatura: Conceição

1 - Requerimento, solicitando a renovação de Outorga



RÁDIO COMUNITÁRIA OLÍMPIA FM

ZYM 323 Canal 200 87,9 Mhz

RUA: Santa Catarina nº315 –CEP:87490.000 Nova Olímpia –Pr
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia
CNPJ: 02567.690/0001-90

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EXMO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA, Inscrita no CNPJ – 02.567.690/0001-90, com sede na rua Santa Catarina, 315, bairro centro, na cidade de Nova Olímpia, estado do Paraná, CEP- 87490-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 577 datada de 05 de novembro de 2003 e Decreto Legislativo nº 842/2005 publicado no Diário Oficial da União nº 146 datado de 1 de agosto de 2005.

Vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Nova Olímpia Pr, 15 de Maio de 2015.

Leandro de Jesus Silva
LEANDRO DE JESUS SILVA
Presidente
CPF: 053045189-18

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 26 / 05 / 15 às 15:40 horas
Assinatura: *Comunicação*

2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações.,



RÁDIO COMUNITÁRIA OLÍMPIA FM

ZYM 323 Canal 200 87,9 Mhz

RUA: Santa Catarina nº315 –CEP:87490.000 Nova Olímpia –Pr
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia
CNPJ: 02567.690/0001-90

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, utilizando o canal 200, a freqüência de 87,9 Mhz, na localidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Nova Olímpia PR, 15 de Maio de 2015

Leandro de Jesus Silva
LEANDRO DE JESUS SILVA

Presidente

CPF-053.045.189-18

3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC. COMUN.DE DEDEENV.CULT.E ARTISTICO DE NOCA OLIMPIA
CNPJ: 02.567.690/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:37:42 do dia 18/05/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/06/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

**4 - Cópia de comprovante de inscrição no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do
Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.567.690/0001-90	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUN. DE DESENV.CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA OLIMPIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADECUAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV IPIRANGA	NÚMERO 3402	COMPLEMENTO
CEP 87.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA OLIMPIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
ITE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/05/2015 às 11:21:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUN. DE DESENV.CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA OLIMPIA
CNPJ: 02.567.690/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:38:27 do dia 25/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2015.

Código de controle da certidão: **E6F9.A83A.A4D5.5E64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5 - Cópia do Estatuto: Não houve alteração estatutária até o presente momento.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA** - **ADECUAR**

ESTATUTO

CAPÍTULO

Da Constituição, Finalidade e Sede

Artigo 1º. - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA, - ADECUAR, é uma entidade civil de cunho associativo de direito privado , com duração por prazo indeterminado e sem fins lucrativos, com sede a AV.: Ipiranga n 3402 , bairro Centro Nova Olímpia Paraná.

Artigo 2º. A Associação tem por finalidade :

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Estimular a luta por relações democrática na comunicação social;
- e) Promover atividades educacionais e de formação geral;
- f) Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade criando-os estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;
- g) Divulgar resultados de pesquisas, estudos experiências educativas e avaliações;
- h) Manter convênio e ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;
- i) Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com fim de arrecadar fundos para a manutenção da Entidade;
- k) Propugnar pelo estabelecimento de um sistema de comunicação comunitária com o objetivo de dar voz aos segmentos sociais;
- l) Incentivar a regionalização da produção cultural, artística e jornalística;
- m) Empreender esforços para preservar e assegurar os direitos a cidadania e a liberdade de expressão nos meios de comunicação.
- n) A Associação tem ainda como objetivo a exploração do canal de Rádio Difusão Comunitária – RADCOM, de forma a desenvolver suas atividades, obedecendo as normas estabelecidas para o aludido serviço, não fazendo uso de proselitismo ou qualquer discriminação ideológica, partidária e outras de ofensa à comunidade.
- o) Dentro seus objetivos, a Entidade poderá executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com as Leis e Normas vigentes.

Certifico e dou fé, que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha desse documento.



CAPITULO II

Dos associados

Artigo 3º. - Para garantir a ampla e efetiva consecução de seus objetivos, a Associação terá número ilimitado de associados que preencham os requisitos deste estatuto, e que pertencerão a uma das seguintes categorias:

Parágrafo 1º.- Associados fundadores - São os que forem admitidos Como Associados Efetivos à data da Assembléia de Fundação, cujo comparecimento deverá ser formalizado com a identificação dos mesmos no Livro de presença de Associados e no da Ata da mesma Assembléia;

Parágrafo 2º. - Associados Efetivos - São pessoas físicas ou jurídicas, que aceitando os objetivos e Estatutos da Associação, forem admitidos pelos membros da Diretoria após regular reunião, análise e nomeação do futuro associado;

Parágrafo 3º. - Associados Colaboradores – São pessoas identificadas com os objetivos da Associação e que desenvolvam um trabalho de colaboração junto a mesma, através da capacitação de cada um e tendo em vista às necessidades da Entidade sendo admitidos pela Diretoria após regular reunião e nomeação desta;

I- O Associado colaborador pode participar da Diretoria, tendo o direito de ser votado, entretanto, não terá direito a votar nas eleições para a escolha da Diretoria;

Parágrafo 4º.- Associados Beneméritos - São pessoas físicas ou jurídicas a quem a Assembléia Geral conferir este Título com distribuição espontânea ou por proposta unânime da Diretoria, em virtude de grandes serviços prestados a Entidade ou a Comunidade.

Artigo 4º. - São direitos dos Associados Efetivos:

- I – Votar e ser votado para a composição dos Órgãos Dirigentes da Associação;
- II- Solicitar a Diretoria ,por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes a administração social;
- III- Participar a Diretoria das Comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criados;



IV - Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária mediante apresentação de requerimento, assinado, por no mínimo, 1/3 dos Associados Efetivos, desde que a Diretoria se recuse a fazê-lo;

V - Representar a Associação nos casos específicos, determinados pela Diretoria;

VI- Requerer a Assembléia Geral em casos de punição imposta pela Diretoria;

VII- Oferecer sugestões a Diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais;

Parágrafo único - Somente os Associados que estiverem em dia com a Mensalidade devida à Associação poderão exercer os Direitos previstos neste Artigo.

Artigo 5º. - São direitos dos Associados Colaboradores e Beneméritos:

I - Participar das comissões de trabalho, estudo e pesquisas que forem criados, pela Diretoria ou Assembléia.

II - Participar da Assembléia Geral com direito a voz, sem contudo ter direito a voto para eleger nova Diretoria;

III - Representar a Associação nos casos específicos determinados pela Diretoria;

IV - Participar da Diretoria desde que convidado pelo Diretor Presidente.

Artigo 6º. - São deveres dos Associados Efetivos:

a)- Dirigir bem como, cooperar com os demais membros da Diretoria na consecução das finalidades da Associação;

b)- Desempenhar com responsabilidade dos cargos e encargos especiais que lhe forem confiados;

c)- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

d)- Acatar todas as deliberações emanadas dos Órgãos ou instâncias competentes da Entidade;

e)- Pagar pontualmente suas contribuições.

Artigo 7º. - São Deveres dos Associados Colaboradores e Beneméritos:

I – Cooperar com a diretoria na consecução das finalidades da Associação;

II – Desempenhar com responsabilidade os cargos e encargos especiais que lhe forem confiados.

Artigo 8º. - Os Associados, qualquer que seja a categoria social ou qualquer que seja o Órgão da Entidade que participem, não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações fiscais e jurídicas da mesma, cabendo esta responsabilidade a sua direção.

Artigo 9º. - A Diretoria da Associação poderá excluir os Associados que não atendem ao disposto no presente Estatuto,



cabendo ao Associado o direito de recorrer a Assembléia Geral que decidirá a respeito da exclusão.

CAPITULO III

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros.

Artigo 10º. – O Patrimônio da Associação é constituído pela contribuição inicial dos Associados e por bens e valores que a esse patrimônio venham a ser agregados, sempre mediante deliberação da Assembléia Geral, através de :

I – Doações feitas por Entidades públicas, pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado ou por pessoas físicas, desde que expressamente destinados a incorporação ao patrimônio da Entidade;

II - Parte dos resultados líquidos de suas atividades que venham a ser incorporadas ao seu patrimônio.

Parágrafo 1º. - Os bens e direitos da Associação serão utilizados exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais;

Parágrafo 2º. - A Associação poderá constituir um fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia da Manutenção e da expansão de suas atividades.

Artigo 11º. - Constituem rendimentos ordinários da Associação:

I - As mensalidades;

II- Os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

III - As rendas dos imóveis que possua;

IV - Os juros e rendimentos bancários;

V - As rendas a seu favor, instituídas por terceiros;

VI - Os usufrutos instituídos a seu favor por terceiros;

VIII - Rendas resultantes de convênios executados;

IX - Os rendimentos resultantes de atividades exercidas para cumprimento de suas funções institucionais.

Artigo 12º. – Constituem rendimentos extraordinários da Associação, as subvenções do poder público e auxílio de qualquer natureza oferecido por particulares, destinado expressamente ao cumprimento de determinada atividade institucional.

CAPITULO IV



Da Administração

SEÇÃO I

Dos Órgãos Diretivos

Artigo 13º. - São Órgãos Diretivos da Associação:

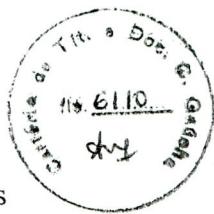
- I Assembléia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Comunitário.

SEÇÃO II

Da Assembléia Geral

Artigo 14º. A Associação terá na Assembléia Geral o seu Órgão deliberativo máximo, que se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, por ocasião da análise para aprovação do Balanço Patrimonial e, extraordinariamente, sempre que necessário, de acordo com critérios estabelecidos no presente Estatuto.

- I – A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor - Presidente da Associação ou, na sua ausência, por outro membro da Diretoria.
- II – As convocação das assembléias Gerais será feita através de Edital Devendo ser expedida correspondência pelo Diretor – Presidente ou pessoalmente se conseguir convocar 100% (cem por cento) os Associados, com pelo menos 10 (DEZ) dias de antecedência, contendo a ordem do dia, a data, o horário e o local da reunião;
- III – As Assembléias Gerais serão realizadas extraordinariamente, quando o Diretor – Presidente ou a maioria da Diretoria julgar necessário e o requerimento de, no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados Efetivos que estiverem em pleno gozo dos seus direitos. O Diretor – Presidente não poderá opor – se à convocação das Assembléias Gerais, quando efetuada pela maioria da Diretoria e pelos Associados, com direito de voto;
- IV – É vedada deliberação sobre matérias não constantes na ordem do dia;
- V – As decisões da Assembléias Geral serão tomadas por maioria de votos presentes à reunião, exceto no caso de Dissolução da Entidade e alteração do Estatuto, que dará de acordo com o que estabelece o Parágrafo 3º do Artigo 15. Nas reuniões da Assembléia Geral o voto é aberto e pessoal, vedado o voto por procuração.



VI - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, vedados votos por procuração ou correspondência.

Artigo 15º - Compete à Assembléia Geral :

- I - Eleger e destituir os membros da Diretoria do Conselho Comunitário;
- II - Aprovar a orientação geral dos trabalhos da Associação;
- III - Aprovar os balanços e as contas de resultados do exercícios anterior;
- IV - Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- V - Alterar os presentes Estatutos, mediante parecer favorável da Diretoria;
- VI - Deliberar sobre a extinção da Associação, mediante parecer favorável da Diretoria;
- VII - Resolver os casos omissos e desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções.

Parágrafo 1º - A destituição de membro do Conselho Comunitário e da Diretoria somente ocorrerá em caso de conduta incompatível, falta grave ou violação deste Estatuto. A perda do mandado será declarada pela Assembléia Geral, com pleno direito de defesa perante tal Assembléia;

Parágrafo 2º - As Assembléias Gerais funcionarão com qualquer números de Associados quites com suas contribuições e no gozo dos seus direitos, mediante um só convocação.

Parágrafo 3º - A alteração do presente Estatuto, no todo ou em parte, bem como, a dissolução da Associados, só poderá ocorrer mediante parecer favorável da Diretoria e aprovação de 2/3 (dois terços) do Associados com direito a voto, presentes à Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Artigo 16º - A Associação será administrada por uma diretoria composta por 4 (quatro) membros que, a cada 4



(quatro) anos, escolherão entre si, um Diretor – Presidente, um Diretor Vice – Presidente, um tesoureiro e um secretário.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral. Essa Assembléia será convocada especialmente para esse fim, com exceção da primeira Diretoria;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, a Diretoria nomeará imediatamente substituto e em seguida levará a apreciação de uma Assembléia Geral Extraordinária;

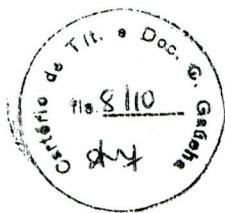
Parágrafo 3º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, com exceção do primeiro mandato que será superior a este período ao ajuste de calendário;

Parágrafo 4º - É permitida a reeleição dos membros diretivos salvo os impedidos pelo Estatuto.

Artigo 17º - Compete à Diretoria

- a) Dirigir à Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e praticar todos os atos visando atingir finalidade para as quais foi criada;
 - b) Elaborar os regimentos que se fizerem necessários;
 - c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regulamentos e Resoluções próprias, bem como, das Assembléias Gerais;
 - d) Organizar o orçamento anual que, será submetido à aprovação da Assembléia Geral.
 - e) Aplicar as penalidades previstas nestes Estatutos;
 - f) Criar, quando necessário, comissões, departamentos, setores e ou seções, para funcionarem junto à Diretoria;
 - g) Deliberar sobre à admissão de Associado;
 - h) Discutir as propostas de alteração do Estatuto e submetê-las, se aprovadas, à Assembléia Geral;
 - i) Propor à Assembléia Geral dissolução da Associação, se verificar a impossibilidade de consecuções de seus fins;
 - j) Desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções;
- Parágrafo Único – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 18º - Ao Diretor – Presidente compete :



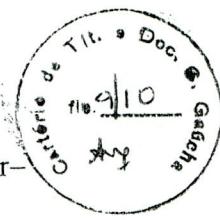
- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as sessões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- c) Assinar as Atas da sessões, o orçamento anual, bem como, rubricar os livros da entidade;
- d) Ordenar as despesas autorizando-as, visar as contas a pagar, assinar cheques, estes últimos juntamente com o tesoureiro / secretário;
- e) Organizar relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária de prestações de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercícios e balanço do exercício financeiro;
- f) Juntamente com o Tesoureiro / Secretário, movimentar contas bancárias, assinar convênios, contratar e saldar compromissos;
- g) Contratar e dispensar funcionários, fixando-lhes remunerações;
- h) Exercer as demais atribuições compatíveis com as funções .

Artigo 19º - Ao Diretor Vice - Presidente compete:

- a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- b) Desempenhar as atividades que lhe forem destinadas;
- c) Substituir o Diretor – Presidente em caso de vacância do cargo ou impedimento.

Artigo 20º - Ao Tesoureiro compete :

- a) Superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencentes à Associação;
- b) Administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;
- c) Movimentar os fundos sociais, com o Diretor – Presidente;
- d) Responsabilizar – se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como, os dados contábeis, em ordem e em dia;
- e) Elaborar o balancete semestral e anual, para ser entregue a Diretoria a tempo de ser apreciado;
- f) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos;
- g) Zelar pelo patrimônio da Associação;
- h) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;



- i) Assinar cheques em conjunto com o Diretor-Presidente.

Artigo 21º - Compete ao Secretário :

- a) Redigir e manter a transcrição em dia das Atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, devidamente registrada em Cartório;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;
- e) Superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela Entidade.

SECÃO IV

Do Conselho Comunitário :

Artigo 22º - O Conselho Comunitário compor-se-á de no mínimo cinco membros, representantes de entidades da comunidade local.

Artigo 23º - Os membros do Conselho Comunitário serão eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral da Associação realizada em abril de cada ano, podendo se reeleitos.

Artigo 24º - Os membros do Conselho Comunitário tem atribuições e os poderes que são conferidos por lei;

Artigo 25º - Os membros do Conselho Comunitário desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

Artigo 26º - Os membros do Conselho Comunitário se reunirão pelo menos a cada três meses, preferencialmente nos meses de julho, outubro, janeiro, e abril de cada ano, ou sempre que necessitar com o objetivo de emitir parecer para a Diretoria.

Artigo 27º - Os membros do Conselho Comunitário elegerão entre si um Presidente e um Secretário para presidir e secretariar as reuniões do órgão.

Artigo 28º - As Atas de reuniões deverão ser escrituradas em livro próprio e registradas no Cartório competente.

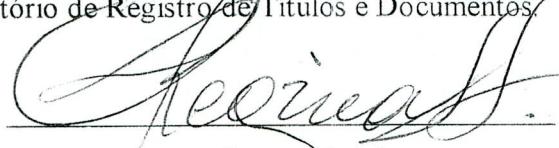
Artigo 29º - Os membros do Conselho Comunitário poderão ser reeleitos. Apenas o primeiro mandato será superior a um ano, devido ao ajuste de calendário.

Das Disposições Gerais, finais e Transitórias

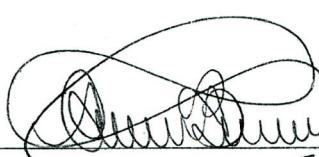


Artigo 30º - No caso de dissolução da Associação, o patrimônio remanescente terá o destino que lhe conferir a Assembléia Geral, atendida a obrigatoriedade da reversão em benefício de entidade congênere, ou poder público.

Artigo 31º - Este Estatuto, após sua aprovação na Assembléia de fundação será transscrito no livro de Atas de Assembléia Geral e levado a registro no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

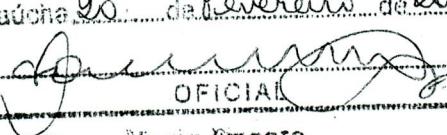
Secretaria (o) Presidente


Dra. Andreia Cristina Batista Alves

OAB/PR 28.077

**SELO DE AUTENTICIDADE
APLICADO NA VIA ORIGINAL
R. T. D. P. J. CID. GAÚCHA**


Sonia Maria Frigato
OFICIAL SUBSTITUTA
CIC. 577 000.369-34

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas	
Comarca de Cidade Gaúcha - Paraná	
Apontado nesta data Sob nº 7-176 Prot nº A-2 C. Gaúcha	Averb. sob nº 294 A margem do nº 164 do Livro A-1 08-06-98 de Fevereiro de 2003
	
Sonia Maria Frigato OFICIAL SUBSTITUTA CIC. 577 000.369-34	



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Maria Teresia Frigato
Oficial Titular

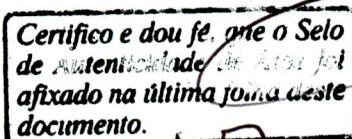
Sonia Maria Frigato
Emp. Juramentada

Rio Grandense, 2010 - CIDADE GAÚCHA - Paraná

**6 - Atas de eleição da diretoria em exercício, e
do Conselho Comunitário, devidamente
registrada no Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas.**

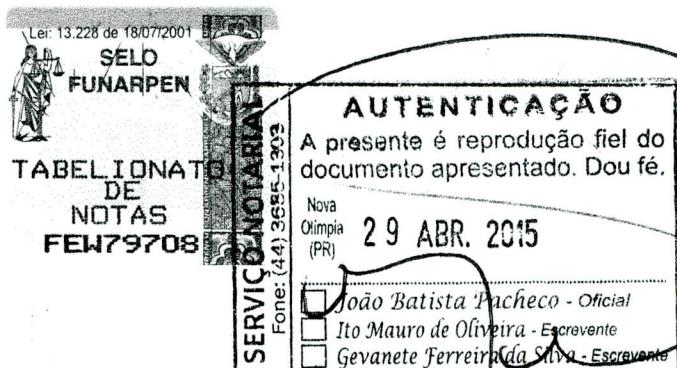
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA - ADECUAR, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2015.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), as 19:00 (dezenove horas, na sede da Emissora de Rádio da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA - ADECUAR, localizada à Rua Santa Catarina nº 354, Bairro Centro nesta cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, reuniram-se os associados da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia – Adecuar, com direito a voto na forma do Regimento, em atendimento ao Edital de Convocação de Assembléia Geral expedido pela Presidência da Associação em 10 (dez) de Abril do corrente ano, cuja cópia foi entregue pessoalmente a todos os membros, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: Eleição dos Membros do Conselho Comunitário para o ano 2015/2016. Constatado que havia “quorum” suficiente para as deliberações o Senhor Presidente declarou aberta a Assembléia, explicando os motivos da reunião e os procedimentos que seriam tomados a partir daquele momento para a Eleição dos Membros do conselho Comunitário para o ano 2015/2016. Anunciou que estava sobre a mesa principal as cédulas de votação na qual os associados assim que chamados nominalmente iriam dar o seu voto na assinalação (digo) assinalando a opção SIM ou NÃO já impressa na cédula, para a eleição dos indicados abaixo por suas respectivas entidades, que após eleitos formarão o Conselho Comunitário da ADECUAR: Frei VALDOMIR ALMEIDA MACHADO representando a Mitra Diocesana de Umuarama – Paróquia Senhor Bom Jesus de Nova Olímpia; EDITE DOS SANTOS TENÓRIO – representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia; JOSÉ ROQUE FLAUSINO – representando a Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Nova Olímpia; LEVI JOSÉ DE OLIVEIRA – representando a Igreja Batista de Nova Olímpia e a Sra. MARIA MACIEL DE LIMA GRIFFO representando a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Nova Olímpia. Presentes os associados constante da Lista de Presença em número. Deu-se inicio a votação e ao final foi apurado o seguinte resultado: Todos os votos a favor, estando eleitos portanto os cidadãos: Frei VALDOMIR ALMEIDA MACHADO, EDITE DOS SANTOS TENÓRIO, JOSÉ ROQUE FLAUSINO, LEVI JOSÉ DE OLIVEIRA e MARIA MACIEL DE LIMA GRIFFO, respectivamente representantes das entidades: Mitra Diocesana de Umuarama – Paróquia Senhor Bom Jesus de Nova Olímpia, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia, Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Nova Olímpia, Igreja Batista de Nova Olímpia e Associação de Desenvolvimento Comunitário de Nova Olímpia. O Senhor Presidente deu posse na mesma data aos membros eleitos convocando-os para em seguida ao término desta Assembléia se reunirem e elegerem entre si o Presidente e Secretário(a) do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Desenvolvimento



Cultural e artístico de Nova Olímpia –ADECUAR. Em seguida franqueou a palavra a quem dela quisesse usar em alusão ao ato e não havendo manifestações deu por encerrada a Assembléia lavrando-se esta Ata que vai assinada por mim Anadir das Graças Farina, que secretariei, pelo senhor Presidente e por quem mais assim o quisesse.

*Sandrinha Ferreira da Silva
Farina*



— Registro de Títulos —
Documentos e P. Jurídicas
Maria Tereza Frigato
OFICIAL
Sonia Maria Frigato
OFICIAL SUBSTITUTA
Cheila Cristina Frigato
ESCREVENTE JURAMENTADA
AV. RIOGRANDENSE, 2010 - CENTRO
CIDADE GAÚCHA - PARANÁ

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
Nztds.3VVPe.t2ygt

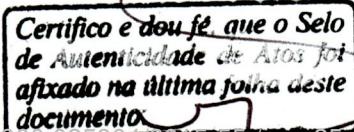
Controle:
gvEII.11js

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA - ADECUAR, REALIZADA EM 30 DE MAIO DO ANO DE 2014.

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze), as 19:00 (Dezenove) horas, na sede da Emissora de Rádio da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia - Adeuar**, localizada à Rua Santa Catarina, 354, Bairro Centro nesta cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, reuniram-se os Sócios Fundadores e Efetivos da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia - Adeuar em atendimento ao Edital de Convocação de Assembléia Geral expedido pela Presidência da Associação em 15 (quinze) de maio do corrente ano, cuja cópia foi entregue pessoalmente a todos os membros, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: Eleição dos Membros da Diretoria para o quadriênio 2014/2018. No horário acima indicado já havendo quorum mínimo para as deliberações da convocação o Sr. Vilson Pedro Farina, presidente em exercício deu inicio a sessão primeiramente agradecendo a presença de todos associados que ali estavam solicitando em seguida a Sra. Secretária que informasse as chapas inscritas tempestivamente para concorrer as eleições e suas respectivas composições. A Sra. Maria Regina da Silva Farina, Secretária, anunciou aos presentes que apenas uma Chapa se inscrevera para concorrer a eleição e que sua composição era a seguinte: Para Presidente: LEANDRO DE JESUS SILVA, brasileiro, solteiro, do comércio, CPF 053.045.189-18, RG: 9.618.837-4/SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Waldemar de Aguiar Pessanha, SN, Centro, na cidade de Nova Olímpia, Paraná; Para Vice Presidente: CLAUDOMIRO BONIFACIO DA CUNHA, brasileiro, casado, aposentado, CPF. 413.626.169-15, RG. 2.156.491-5, residente e domiciliado à Rua Curitiba , 736, Centro, na cidade de Nova Olímpia Paraná ; Tesoureiro: MARIA REGINA DA SILVA FARINA, brasileira, casada, professora, CPF. 906.222.009-68, RG: 3.255.537-3 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Curitiba, 924, Centro, na cidade de Nova Olímpia, Paraná; Secretária: ANADIR DAS GRAÇAS FARINA, brasileira, solteira, professora, CPF. 778.837.059-20, RG: 3.404.064-8 SSP-PR, residente e domiciliado à praça da república, 176, Centro, na cidade de Nova Olímpia, Paraná; todos maiores e responsáveis. Constatada a inscrição de apenas uma chapa e estando presentes todos os seus membros foi sugerido que a eleição se desse por aclamação o que foi aceito por todos, sendo aclamada eleita a seguinte Chapa: Para Presidente: LEANDRO DE JESUS SILVA, Para Vice Presidente: CLAUDOMIRO BONIFACIO DA CUNHA; Para Secretário: ANADIR DAS GRAÇAS FARINA e para Tesoureira: MARIA REGINA DA SILVA FARINA, que aceitaram os seus cargos prometendo desempenhar com toda a capacidade e lealdade suas funções m prol da Associação. Em seguida o Sr. Presidente deu posse aos membros da nova Diretoria e conclamou a todos para que continuem a



prestar os seus melhores serviços a bem da Associação. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo nenhum pronunciamento foi encerrada a Assembléia do que para tudo constar eu Anadir das Graças Farina, (Secretaria), lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim pelo Srs. Presidentes e pelos membros das Diretorias tanto a que deixa como a que assume o comando da ADECUAR.

Anadir das Graças Farina
João Batista Pacheco

AUTENTICAÇÃO
A presente é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.
Nova Olímpia (PR) 18 JUL. 2014

João Batista Pacheco - Oficial
 Ito Mauro de Oliveira - Escrivente
 Gevanete Ferreira da Silva - Escrivente

AUTENTICAÇÃO
A presente é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.
Nova Olímpia (PR) 18 MAIO 2015

João Batista Pacheco - Oficial
 Ito Mauro de Oliveira - Escrivente
 Gevanete Ferreira da Silva - Escrivente

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS**
AV. RIOGRANDENSE, 2010 - CENTRO - CIDADE GAÚCHA - PR.
Apresentado nesta data, Averbado sob nº 679 no
Protocolado sob nº 12.585 Registro: 164 do Lº A-01 de:
no Lº de Protocolo A-03 08/06/1998.
Cidade Gaúcha, 18 de Julho de 2014.

MARIA TEREZA FRIGATO - Oficial Titular
 SONIA MARIA FRIGATO - Oficial Substituta
 CHEILA CRISTINA FRIGATO - Escr. Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
OZMXs.3A8YC.E6xgt
Controle:
KSZdC.3LQ5
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

*Registro de Títulos e P. Jurídicas
Maria Tereza Frigato
OFICIAL
Sonia Maria Frigato
OFICIAL SUBSTITUTA
Cheila Cristina Frigato
ESCRIVENTE JURAMENTADA
AV. RIOGRANDENSE, 2010 - CENTRO
CIDADE GAÚCHA - PARANA*

7 - Relatório do Conselho Comunitário.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar as conclusões dos membros deste Conselho Comunitário sobre atividades desenvolvidas pela Rádio Comunitária Olímpia FM, emissora mantida pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia, estabelecida à Rua Santa Catarina nº 315 – CEP:87490.000 – na cidade de Nova Olímpia – Estado do Paraná, atualmente operando pelo Canal 200, prefixo ZYM 323 - 87,9 Mhz, visando principalmente acompanhar a programação da emissora, com o objetivo de verificar o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998, bem como instruir o Processo de Renovação de Outorga da Radio Olímpia FM.

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia caracteriza-se enquanto instituição da sociedade civil, sem fins econômicos e de voluntariados com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998.

MISSÃO DO CONSELHO

Acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998, contribuindo para a integração e o desenvolvimento da comunidade capazes de articular o crescimento sócio-cultural de sua população.

RELATÓRIO

A Radio Olímpia FM, vai ao ar todos os dias com as seguintes programações: começa os trabalhos diários as 07:00 horas da manhã, com o Programa **Coração Sertanejo**, tocando musicas sertanejas raiz, informando a previsão do tempo, dando os avisos para a comunidade, este vai ate as 9:00 horas, em seguida vem o programa **Inter-Pop** tocando musicas diversas, falando com a dona de casa, dando dicas de cozinha, inserindo notas de utilidades publicas e avisos. Este vai até as 12:00 horas, depois a radio é colocada no **piloto automático** inserindo musicas diversas, hora certa, temperatura , dicas de saúde até as 15:00 horas ; em seguida vem o programa **Ritmo Universitário** tocando musicas sertanejo universitário, e outras, do mesmo modo falando com os ouvintes, este vai até as 17:00 horas, quando vem o **Programa do Farina** com musicas sertanejas, entrevistas, noticias locais etc... Este vai ate as 19:00

horas quando entra a **Voz do Brasil** que vai ate as 20:00 horas, ai começa os **programas evangélicos** tocando hinos, ministrando a palavra de Deus, explicações bíblicas etc... até o encerramento dos trabalhos as 22:00 horas...

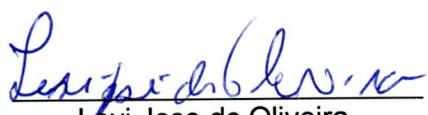
Nas sextas-feiras a partir das 8:00 horas tem o **programa da Igreja Católica** com o Frei Machado, tocando hinos e ministrando a palavra de Deus, aos domingos tem o programa **Domingão Sertanejo** que começa as 7:00 horas da manhã até as 9:00 horas, ai então é transmitida a **missa** até as 10:00 horas e depois continua o **Domingão Sertanejo**, ate ao meio dia, com entrevista de autoridades etc.... ate as 12:00 horas quando entra uma **programação automática** de musicas variadas, dicas de saúde, dicas de alimentação, dicas do SEBRAE, dicas de cidadania, vinhetas bíblicas, etc... este vai ate as 22:00 horas quando encerra os trabalhos do dia; durante todas as programações tem espaço aberto para os ouvintes, com o telefone no ar, atendendo solicitação de musicas, dando noticias, informações, etc...

Tem ainda estúdio de gravação, onde são gravados os apoios culturais, e outras matérias a ser inseridas nas programações, fazendo produções independentes, dando oportunidade de aprendizado aos que tem interesse em aprender editar e programar. A Radio Olímpia FM atende todos os segmentos da sociedade, com informações, coberturas, todos e todas as associações, escolas, clubes de sociais e de futebol enfim toda a comunidade tem espaço na radio quando solicitado.

A Radio Olímpia FM tem cumprido com sua finalidade Constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como dando estímulo a produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Este conselho em decisão unânime de seus membros, resolve dar sua anuência pela renovação da Outorga de operação da Radio Comunitária por se tratar de um veículo de comunicação de muita importância para a nossa comunidade .

Nova Olímpia Pr, 11 de Abril de 2015


Levi Jose de Oliveira
Presidente do Conselho Comunitário

8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel.



Rádio
Olímpia
FM
NOVA OLÍMPIA-PR

RÁDIO COMUNITÁRIA OLÍMPIA FM
ZYM 323 Canal 200

87,9 Mhz

RUA: Santa Catarina nº315 –CEP:87490.000 Nova Olímpia –Pr
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia
CNPJ: 02567.690/0001-90

DECLARAÇÃO.

Declaro para os devidos fins de Renovação de Outorga para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, que deixamos de apresentar o Laudo de vistoria Técnica, bem como a ART; Por Optarmos pela vistoria da Anatel, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Nova Olímpia, PR 15 de Maio de 2015

Leandro Jesus Silva
Leandro Jesus Silva
Presidente
CPF-053045189-18

9 - Outros Documentos.



Rádio
Olímpia
FM
NOVA OLÍMPIA-PR

RÁDIO COMUNITÁRIA OLÍMPIA FM
ZYM 323 Canal 200 **87,9 Mhz**

RUA: Santa Catarina nº315 –CEP:87490.000 Nova Olímpia –Pr
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia
CNPJ: 02567.690/0001-90

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Nova Olímpia, Pr., 09 de Maio de 2015

Leandro de Jesus Silva
LEANDRO JESUS SILVA
Presidente

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA - ADECUAR, REALIZADA EM 04 (QUATRO) DE ABRIL DO ANO DE 2015.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), as 20:30 (vinte horas e trinta minutos), na sede da Emissora de Rádio da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA - ADECUAR, localizada à Rua Santa Catarina nº 354, Bairro Centro nesta cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, após o fim da Assembléia Geral da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia onde foram eleitos os membros do Conselho Comunitário desta Associação e estando ai presentes todos os membros eleitos para votarem entre si e escolherem o Presidente e Secretário do Conselho Comunitário. O senhor José Roque Flausino, como membro mais idoso do Conselho passou a dirigir os trabalhos que aclamação dos presentes elegeram o Sr. Levi Jose de Oliveira, como Presidente e o Sra Edite dos Santos Tenório, como Secretário do Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA - ADECUAR para o ano 2015/2016. Encerrada a reunião sem que houvesse qualquer pronunciamento a respeito foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim Anadir das Graças Farina, Secretária pelo senhor Presidente e pelos demais membros do Conselho presentes à reunião.

Anadir das Graças Farina



Ata 12/2015

Ata da Assembleia Geral da Associação Comunitária de desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia - ADECUAR, realizada em 04 de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze) - (os 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 19:00 (dezenove horas), na sede da

Emissora de Rádio da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia - ADECUAR, localizada à Rua Santa Catarina, nº 354, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, reuniram-se os associados da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia - ADECUAR, com direito de voto na forma do Regimento, em atendimento ao Edital de convocação de Assembleia Geral expedido pela Presidência da Associação em 10 (dez) de Abril do corrente ano, cuja cópia foi entregue pessoalmente a todos os membros, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Eleição dos membros do Conselho Comunitário para o ano 2015/2016. Constatado que havia "quorum" suficiente para as deliberações, o Senhor Presidente declarou aberto a Assembleia, explicando os motivos da reunião e os procedimentos que seriam tomados a partir daquele momento para a Eleição dos membros do Conselho Comunitário para o ano de 2015/2016. Anunciou que estava sobre a mesa principal as cédulas de votação na qual os associados assim que chamados nominalmente iriam dar o seu voto na assinatura (dige), assinalando a opção SIM ou NÃO já impressa na cédula, para a eleição dos indicados abaixo por suas respectivas entidades, que após eleitos formarão o Conselho

...us de Nova Olímpia; Odete dos Santos Tenório - representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia; José Roque Flausino - representando a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Nova Olímpia; Frei José de Oliveira - representando a Igreja Batista de Nova Olímpia e a Sra. Maria Maciel de Lima Griffo representando a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Nova Olímpia. Presentes os associados Constante da Costa de Presença em número. Deu-se inicio à votação e ao final foi apurado o seguinte resultado: Todos os votos a favor, estando eleitos portanto os cidadãos: Frei Valdomir Almeida Machado, Odete dos Santos Tenório, José Roque Flausino, Frei José de Oliveira e Maria Maciel de Lima Griffo, respectivamente representantes das entidades: Mita Diocesana de Umuarama - Paróquia Senhor Bom Jesus de Nova Olímpia, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia, Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Nova Olímpia, Igreja Batista de Nova Olímpia e Associação de Desenvolvimento Comunitário de Nova Olímpia. O Senhor Presidente da reunião deu posse na mesma data aos membros eleitos convocando-os para em seguida ao término desta Assembleia se reunirem e elegerem entre si o Presidente e Secretário(a) do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia - ADECUAR. Em seguida franqueou a palavra a quem dela quisesse usar em alusão ao ato e não havendo mani-

festações deu por encerrada a Assembleia
lavrando - se esta ata que vai ser
assinada por mim Anadir das Gracas
Farina, que secretarei, pelo Senhor Pre-
sidente e por quem mais assin o quisesse.
Ananá

Afonso Júlio Silva
Lembrado Luv. no

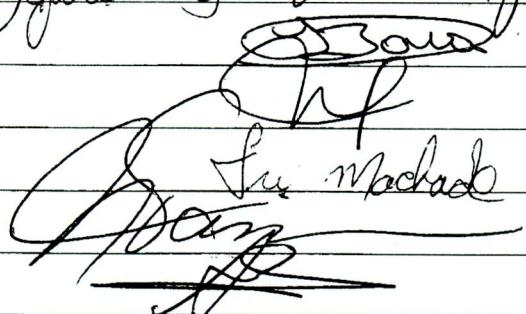
~~Appim~~ ~~Edu~~ ~~Frei Modesto~~
~~W~~ ~~monica~~ ~~Anna~~
~~Jair~~ ~~X~~
~~Appim Giff~~ ~~X~~ ~~OrnB~~
~~W~~ ~~Anna~~

qua 15/04/15

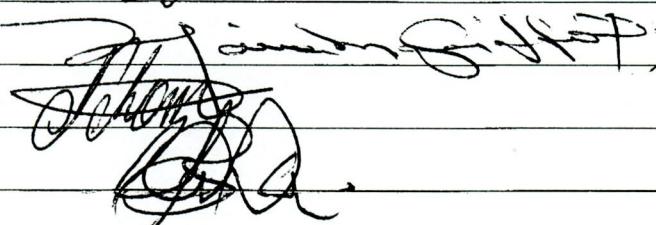
Ata da reunião dos membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia - ADECUAR, realizada em 04 (quatro) dias de Abril de 2015.

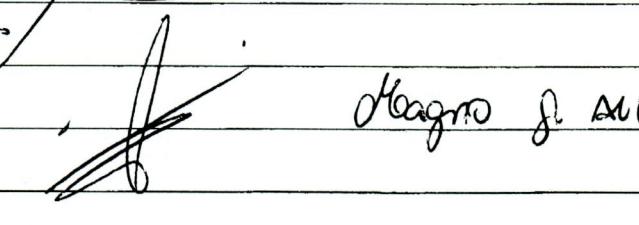
-aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 20:30 (vinte horas e trinta minutos), na sede da Emissora de Rádio da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia - Rádio Santa Catarina.

Nova Olímpia, Estado do Paraná, após o fim da Assembleia Geral da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia onde foram eleitos os membros do Conselho Comunitário desta Associação e estando ai presentes todos os membros eleitos para votarem entre si e escolherem o Presidente e Secretários do Conselho Comunitário. O Senhor José Rogne Fleusino, como membro mais idoso do Conselho passou a dirigir os trabalhos que aclamação dos presentes elegeram o Sr. Dedi José de Oliveira, como presidente e a Sra Edite dos Santos Tenório como Secretária do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia - ADECUA para o ano 2015/2016. Encerrada a reunião sem que houvesse qualquer pronunciamento a respeito foi lavrada a presente ata que foi assinada por mim Anadir das Graças Faria, Secretária pelo Senhor Presidente e pelos demais membros do Conselho presentes à reunião.
Luarinal de Andrade, prep. Silva


Luiz Modack


Dedi José de Oliveira


Anadir das Graças Faria


Magno de Almeida

Ata 35 /2014

Ata da assembleia geral de eleição da Diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpio - ADECUAR - Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze) às 19:00 (dezenove) horas, na sede da Emissora da Rádio da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpio - ADECUAR, localizada à rua Sta. Catarina, 354, Bairro Centro nesta cidade, estado do Paraná, reuniram-se os sócios fundadores e efetivos da Associação Comunitária em atendimento ao Edital de Convocação de Assembleia Geral expedido pela Presidência da Associação em 15 (quinze) de maio do corrente ano, cuja cópia foi entregue pessoalmente a todos os membros para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Eleição dos Membros da Diretoria para o quadriénio 2014/2018. No horário acima indicado já havendo quorum mínimo para as deliberações da convocação, o Sr. Wilson Pedro Farina, presidente em exercício deu início a sessão primeiramente agradecendo a presença de todos os associados que ali estavam solicitando em seguida a Sra. Secretária que informasse as chapas inscritas tempestivamente para concorrer as eleições e suas respectivas composições. A Sra. Maria Regis da Silva Farina, secretária, anunciou aos

presentes que apenas uma chapa se inscrevera para concorrer a eleição e que sua composição era a seguinte: Para Presidente Leandro de Jesus Silva, Brasileiro, solteiro, do comércio, CPF 053.041-89-18, RG 9.618.837-4/SSP-Pr residente e domiciliado à rua Waldemar de Aguias Pessanho SN, centro, na cidade de N.Olimpia, Pr; Para vice-presidente Clodomiro Bonifácio da Cunha, Brasileiro, casado, aposentado, CPF 413.626.169-15-RG 2.156.491-5 residente e domiciliado à rua Curitiba 736, centro, na cidade de N.Olimpia, Pr; tesoureira Maria Regina da Silva Farina, Brasileira, casada, professora, CPF 906.222.009-68 e RG 3.255.537-3/SSP-Pr, residente e domiciliada à rua Curitiba, 924, centro, na cidade de Nova Olímpia-Pr.; Secretária Anadil das Graças Farina, Brasileira, solteira, professora, CPF 778.837.059-20, RG 3.404.064-8 SSP-PR, residente e domiciliada à praça da República, 176, centro, na cidade de Nova Olímpia-Pr; todos maiores e responsáveis. Constatada a inscrição de apenas uma chapa e estando presentes todos os seus membros, foi sugerido que a eleição se desse por aclamação e que foi aceito por todos, sendo aclamada eleita a seguinte chapa: Para presidente Leandro de Jesus Silva; Para vice-presidente Clodomiro Bonifácio da Cunha; para secretária Anadil das Graças Farina e para Tesoureira Maria Regina da Silva Farina que aceitaram seus cargos prometendo desempenhar com toda a capacidade e lealdade suas funções em prol da

os membros da Nova Diretoria e condenou a todos para que continuem a prestar seus melhores serviços a Dom da Associação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo nenhum pronunciamento foi encerrada a assembleia do que para tudo consta em Anais das Gracas Farina, (secretária), farei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim, pelos Srs. Presidentes e pelos membros das diretorias, tanto a que deixou, como a que assumiu o comando da ADECIAVAR.

Maria

Aleandro de Jesus Júnior

José Carlos

Edson

Edna

Flávia

Graziela

Heitor

Leandro

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

A/c. Departamento de Outorga de Radio Comunitária

Esplanada dos Ministérios, bloco R – Asa Norte

BRASILIA DF

CEP 70044-900

D H

A R



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente:
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico
de Nova Olímpia.

Rua Santa Catarina, 315, Bairro Centro

Nova Olímpia Pr. CEP- 87490-000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.025904/2015-55**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 11/06/2015, às 11:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0548166** e o código CRC **E8FC48D6**.

Ministério das Comunicações
GABINETE DO MINISTRO
PORTRARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº. 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
549	53000.001264/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Pérola D'Oeste	Pérola D'Oeste/PR
550	53000.007411/02	Fundação Francisco Ferreira de Lima de Proteção à Maternidade, à Infância, ao Idoso e a Natureza - FUNPROMIN	Bom Sucesso/PB
551	53103.000360/01	Associação Comunitária de Radiodifusão de Cabedelo	Cabedelo/PB
552	53103.000684/98	Associação Rádio Comunitária Quipapá FM	Quipapá/PE
553	53640.000132/00	Rádio Comunitária Atividade Lapão FM	Lapão/BA
554	53640.000578/01	Associação Cultural e Esportiva de Manoel Vitorino	Manoel Vitorino/BA
555	53650.001093/99	Fundação Jean Cavalcante	Potiretama/CE
556	53650.001312/99	Associação dos Meditantes de Guritiba	Mulungu/CE
557	53650.002130/98	Associação de Desenvolvimento Comunitária de Tianguá - ADECOM	Tianguá/CE
558	53650.002714/98	Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré	Cariré/CE
559	53690.000023/99	Associação Comunitária Cultural Garcás	Alto Garcás/MT
560	53700.000083/00	Associação Cultural Comunitária Selviriense	Selvíria/MS
561	53710.000034/99	Associação Comunitária Nova Geração de Radiodifusão - ACONGER	Cristiano Ottoni/MG
562	53710.000166/01	Associação Comunitária de Rádio Gurinhatãense - Rádio Novo Horizonte	Gurinhatã/MG
563	53710.000418/01	Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente de Araponga	Araponga/MG
564	53710.000602/99	Fundação Cultural Comunitária "Educar"	Patos de Minas/MG
565	53710.000673/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Aracauí	Araçauí/MG

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**
ATO Nº 39.990, DE 24 DE OUTUBRO DE 2003

Processo n.º 53500.004069/2001 - Aprova, no âmbito da Anatel, as operações notificadas pelas requerentes e que resultam em transferência indireta de controle societário da empresa BLUE SKY COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., autorizada para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia por meio do Ato nº. 21.215, de 27/03/2002, concretizada por meio das cessões e transferências de quotas e de aumento do capital social da BLUE SKY HOLDINGS DO BRASIL LTDA., para os Srs. JAMES PATRICK DEVINE e STUART ELLIOT GRAHAM.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 40.353, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500007214/2002. Autoriza a HOTLINK INFORMÁTICA LTDA, a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território de Pernambuco.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 40.354, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500007214/2002, Autoriza a DS8 COMUNICAÇÃO E INTERNET LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 40.356, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500001329/2003. Autoriza a HISPAMAR SATÉLITES S.A. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço o território nacional

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 40.357, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500.006323/2002. Autoriza a INDINET COMUNICAÇÃO E SISTEMAS LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 40.358, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500.000545/2003. Autoriza a BIS TELECOM LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 479, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Proposta de Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião n.º 272, realizada em 8 de outubro de

566	53710.000675/99	Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão	Águas Formosas/MG
567	53710.000891/99	Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas	Bonfinópolis de Minas/MG
568	53710.001004/99	Associação Cultural, Educacional e Ambiental do Município de Paulistas	Paulistas/MG
569	53710.001432/00	Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte	Santo Antônio do Monte/MG
570	53720.000032/00	Associação dos Radicalistas Comunitários do Paruá	Santa Luzia do Paruá/MA
571	53720.000637/99	Associação de Radiodifusão Comunitária Barcarena	Barcarena/PA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

573	53740.000106/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda	Loanda/PR
574	53740.000346/02	Associação Comunitária Portal do Paraná	Nova Londrina/PR
575	53740.000428/02	Associação de Moradores "Rádio Comunitária Sentinelas das Águas" - "Amorosa"	Umuarama/PR
576	53740.000606/01	Associação Cultural e Comunitária de Querência do Norte, denominada "ACCON"	Querência do Norte/PR
577	53740.000901/98	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia - ADECUAR	Nova Olímpia/PR
578	53740.001667/98	Associação Cultural e Comunitária de Santo Inácio	Santo Inácio/PR
579	53770.002735/98	Associação Comunitária a Voz de São João da Barra	São João da Barra/RJ
580	53780.000314/98	Associação Comunitária Maranata	Guamaré/RN
581	53790.000910/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier	Gramado Xavier/RS
582	53800.000004/99	Associação Comunitária Mirantense (ASCOM)	Mirante da Serra/RO
583	53820.000582/98	Associação de Radiodifusão Comunitária de Jaguarauna	Jaguarauna/SC
584	53830.000507/01	Associação Rádio Comunitária de Parapuã	Parapuã/SP
585	53830.001759/98	Obras Sociais Dom Bosco	Irapuã/SP
586	53830.002190/98	Associação Amparensse para o Desenvolvimento Cultural e Social	Amparo/SP

MIRO TEIXEIRA

2003, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do artigo 42 da Lei 9.472, de 1997, e do artigo 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, a proposta de Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro, nos termos do anexo à presente Consulta Pública.

Trata-se de instrumento que estabelece direitos e deveres dos agentes envolvidos no provimento de capacidade espacial de satélite estrangeiro.

O modelo do Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro, contém dez Capítulos, cobrindo os vários aspectos legais envolvidos, cabendo especial destaque para:

Capítulo I - define o direito, a área geográfica de cobertura e o prazo do direito de exploração do satélite;

Capítulo II - define o valor do direito de exploração de satélite estrangeiro;

Capítulo III - define o modo, a forma e as condições para exploração do satélite estrangeiro;

Capítulo IV - fixa os direitos e deveres da Exploradora de Satélite;

Capítulo V - determina as prerrogativas da Anatel.

O texto completo do Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro, estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço abaixo e na página da Anatel na Internet, endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas exclusivamente conforme indicado a seguir, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico do Sistema Integrativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 8 de dezembro de 2003, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até as 17h do dia 3 de dezembro de 2003.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS
CONSULTA PÚBLICA N.º 479, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

"Proposta de Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro"

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.025904/2015 Localidade / UF: NOVA OLÍMPIA/PR
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUN. DE DESENV.CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA OLIMPIA
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 3.
- 2) Estatuto Social: fls. 12 à 21.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º. Irregular;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Não previsto;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 16;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 16;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 22 ao 29.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 25/26 . (Mandato: 30.5.2014 a 30.5.2018)

Presidente: Leandro de Jesus da Silva;

Vice-Presidente: Clodomiro Bonifácio da Cunha;

Secretário(a): Anadir das Graças Farina;

Tesoureiro(a): Maria Regina da Silva Farina.

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Não encaminhados.

5) CNPJ: fl. 9.

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 7.

7) Declaração de conformidade: fl. 5.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 28/29.

*****PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:**

- No estatuto social: (I) está previsto que a admissão do associado está condicionada à aprovação pela Diretoria, o que é vedado; (II) não há previsão do direito de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas; e (III) não está expresso que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez.
- Não foram encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes.

*****CONCLUSÕES:**

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24880/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.025904/2015-55.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Olímpia**, estado do **Paraná**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21.9.2015 (Norma nº. 1/2015)	Artigo 131, inciso II	<p>Estatuto social adequado ao art. 40.</p> <p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2015, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O art. 3º do estatuto social está em desacordo com o art. 40, II da Norma 1/2015, uma vez que condiciona o ingresso do associado à aprovação da Diretoria.</p> <p>b. Não há previsão do direito de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas, conforme estabelecido no art. 40, III da Norma.</p> <p>c. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida uma única vez, conforme disposto no art. 40, V, "b" da Norma 1/2015.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p>

			<p>Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	<p>A entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 06/11/2015, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0807908** e o código CRC **9089126D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 36499/2015/SEI-MC

Brasília, 06 de novembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLIMPIA**

Rua Santa Catarina, nº 315
87.490-000 - Nova Olímpia -PR
CNPJ nº 02.567.690/0001-90

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.025904/2015-55.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24880/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0807949** e o código CRC **62EDB41B**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 36499/2015/SEI-MC, 06 de novembro de 2015
53900.025904/2015-55

ENDEREÇO / ADRES.

ASS. COM. DE DESENVOLVIMENTO CULT. E
ARTISTICO DE NOVA OLIMPIA

CEP / CODE POSTAL

Rua Santa Catarina nº 315
87.490-000 Nova Olímpia/PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT



Delvano Luqueti
Mat.: 8.563.836-6
Nova Olímpia

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

30/11/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Aviso Ministerial recebimento de of. 36499/2015 (08957104)
75240203-0

FC04637104

SEI 53900.025904/2015-55 / pg. 53
114 x 188 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00164463 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA CN07



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

27/11/15

11 : 42 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Edifício do MCT, Ministro, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
Cidade / LOCALITÉ 70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

				-			
--	--	--	--	---	--	--	--



Ofício nº 006/2015

Nova Olímpia, 14 de dezembro de 2015.

REF: Ofício nº 36499/2015/SEI-MC

Senhor Coordenador:

Em atendimento a ao oficio nº 36499/2015/SEI-MC, estamos encaminhando a Cópia do Estatuto devidamente alterado conforme ao que pede a NOTA TÉCNICA Nº 14880/2015/SEI-MC , da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, referente ao processo de renovação de outorga nº 53900.025904/2015-55., bem como cópias das Cédulas de Identidades dos diretores comprovando maioridade/nacionalidade.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Leandro de Jesus Silva.
LEANDRO DE JESUS SILVA
 Presidente da Associação Comunitária
 Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia

Ilmo. Senhor
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
 Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas
 Ministério das Comunicações
BRASILIA – DF.

DOCUMENTO GESTIONADO PELO GOREGIO
 EM 2012/13
 ANA LAURA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA - ADECUAR

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO

CAPÍTULO

Da Constituição, Finalidade e Sede

Artigo 1º. - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA, é uma entidade civil de cunho associativo de direito privado , com duração por prazo indeterminado e sem fins lucrativos, com sede a AV.: Ipiranga n 3402 , bairro Centro Nova Olímpia Paraná.

Artigo 2º. - A Associação tem por finalidade :

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Estimular a luta por relações democrática na comunicação social;
- e) Promover atividades educacionais e de formação geral;
- f) Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade criando-os estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos
- g) Divulgar resultados de pesquisas, estudos experiências educativas e avaliações;
- h) Manter convênio e ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;
- i) Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da Constituição de Órgãos de imprensa e de radiodifusão;
- j) Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com fim de arrecadar fundos para a manutenção da Entidade;
- k) Propugnar pelo estabelecimento de um sistema de comunicação comunitária com o objetivo de dar voz aos segmentos sociais;
- l) Incentivar a regionalização da produção cultural, artística e jornalística;
- m) Empreender esforços para preservar e assegurar os direitos a cidadania e a liberdade de expressão nos meios de comunicação.

CAPITULO II

Dos associados

Artigo 3º. – Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, e que pertencerão a uma das seguintes categorias:

Parágrafo 1º.- **Associados fundadores** - São os que forem admitidos Como Associados Efetivos à data da Assembléia de Fundação, cujo comparecimento deverá ser formalizado com a identificação dos mesmos no Livro de presença de Associados e no da Ata da mesma Assembléia;

Parágrafo 2º. - **Associados Efetivos** - São pessoas físicas ou jurídicas, que aceitando os objetivos e Estatutos da Associação, forem admitidos em Assembleia Geral após regular reunião, análise e nomeação do futuro associado;

Parágrafo 3º. - **Associados Colaboradores** – São pessoas identificadas com os objetivos da Associação e que desenvolvem um trabalho de colaboração junto a mesma, através da capacitação de cada um e tendo em vista às necessidades da Entidade sendo admitidos em Assembléia Geral após regular reunião e nomeação desta;

I- O Associado colaborador pode participar da Diretoria tendo o direito de ser votado, entretanto, não terá direito a votar nas eleições para a escolha da Diretoria;

Parágrafo 4º. – **Associados Beneméritos** - São pessoas físicas ou jurídicas a quem a Assembleia Geral conferir este Título com distribuição espontânea ou por proposta

unânime da Diretoria, em virtude de grandes serviços prestados a Entidade ou a Comunidade.

Artigo 4º. - São direitos dos Associados Efetivos:

- I – Votar e ser votado para a composição dos Órgãos Dirigentes da Associação;
- II- Solicitar a Diretoria ,por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes a administração social;
- III- Participar a Diretoria das Comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criados;
- IV - Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária Mediante apresentação de requerimento, assinado, por no mínimo, 1/3 dos Associados Efetivos, desde que a Diretoria se recuse a fazê-lo;
- V - Representar a Associação nos casos específicos, determinados pela Diretoria;
- VI – Requerer a Assembléia Geral em casos de punição imposta pela Diretoria;
- VII - Oferecer sugestões a Diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais;

Parágrafo único - Somente os Associados que estiverem em dia com a Mensalidade devida Associação poderão exercer os Direitos previstos neste Artigo.

Artigo 5º. - São direitos dos Associados Colaboradores e Beneméritos:

- I - Participar das comissões de trabalho, estudo e pesquisas que forem criados, pela Diretoria ou Assembléia.
- II – Participar da Assembléia Geral com direito a voz, sem contudo ter direito a voto para eleger nova Diretoria;
- III - Representar a Associação nos casos específicos determinados pela Diretoria;
- IV - Participar da Diretoria desde que convidado pelo Diretor

Presidente.

Artigo 6º. - São deveres dos Associados Efetivos:

- a)- Dirigir bem como, cooperar com os demais membros da Diretoria na consecução das finalidades da Associação;
- b)- Desempenhar com responsabilidade dos cargos e encargos especiais que lhe forem confiados;
- c)- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- d)- Acatar todas as deliberações emanadas dos Órgãos ou instâncias competentes da Entidade;
- e)- Pagar pontualmente suas contribuições.

Artigo 7º. - São Deveres dos Associados Colaboradores e Beneméritos:

- I – Cooperar com a diretoria na consecução das finalidades da Associação;
- II – Desempenhar com responsabilidade os cargos e encargos especiais que lhe forem confiados.

Art. 8º - São direitos dos associados qualquer que seja a categoria social ou

qualquer que seja o Órgão da Entidade que participem:

- a) ter voz e voto nas assembleias da Entidade;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se

~~as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de~~

~~Diretoria;~~

- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.
- d) Os associados não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações fiscais e jurídicas da mesma, cabendo esta responsabilidade a sua direção.

Artigo 9º. - A Diretoria da Associação poderá excluir os Associados que não

atendem ao disposto no presente Estatuto, cabendo ao Associado o direito de recorrer a Assembléia Geral que decidirá a respeito da exclusão.

CAPITULO III **Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros.**

Artigo 10º. – O Patrimônio da Associação é constituído pela contribuição inicial dos Associados e por bens e valores que a esse patrimônio venham a ser agregados, sempre mediante deliberação da Assembleia Geral, através de :

- I – Doações feitas por Entidades públicas, pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado ou por pessoas físicas, desde que expressamente destinados a incorporação ao patrimônio da Entidade;
- II - Parte dos resultados líquidos de suas atividades que venham a ser incorporadas ao seu patrimônio.

Parágrafo 1º. - Os bens e direitos da Associação serão utilizados exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais;

Parágrafo 2º. - A Associação poderá constituir um fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia da Manutenção e da expansão de suas atividades.

Artigo 11º. - Constituem rendimentos ordinários da Associação:

- I - As mensalidades;
- II- Os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- III - As rendas dos imóveis que possua;
- IV - Os juros e rendimentos bancários;
- V - As rendas a seu favor, instituídas por terceiros;
- VI - Os usufrutos instituídos a seu favor por terceiros;
- VII - A remuneração que receber por serviços prestados;
- VIII - Rendas resultantes de convênios executados;
- IX - Os rendimentos resultantes de atividades exercidas para

cumprimento de suas funções institucionais.

Artigo 12º. – Constituem rendimentos extraordinários da Associação, as subvenções do poder público e auxilio de qualquer natureza ofertado por particulares, destinado expressamente ao cumprimento de determinada atividade institucional.

CAPITULO IV

Da Administração

SEÇÃO I

Dos Órgãos Diretivos

Artigo 13º. - São Órgãos Diretivos da Associação:

- I Assembléia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Comunitário.

SEÇÃO II

Da Assembléia Geral

Artigo 14º. A Associação terá na Assembléia Geral o seu Órgão deliberativo Y67máximo, que se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, por ocasião da análise para aprovação do Balanço Patrimonial e, extraordinariamente, sempre que necessário, de acordo com critérios estabelecidos no presente Estatuto.

- I – A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor - Presidente da Associação ou, na sua ausência, por outro membro da Diretoria.
- II – As convocação das assembléias Gerais será feita através de Edital Devendo ser expedida correspondência pelo Diretor – Presidente ou

- pessoalmente se conseguir convocar 100% (cem por cento) dos Associados, com pelo menos 10 (DEZ) dias de antecedência, contendo a ordem do dia, a data, o horário e o local da reunião;
- III – As Assembléias Gerais serão realizadas extraordinariamente, quando o Diretor – Presidente ou a maioria da Diretoria julgar necessário e o requerimento de, no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados Efetivos que estiverem em pleno gozo dos seus direitos. O Diretor – Presidente não poderá opor – se à convocação das Assembléias Gerais, quando efetuada pela maioria da Diretoria e pelos Associados, com direito de voto;
- IV – É vedada deliberação sobre matérias não constantes na ordem do dia;
- V – As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos presentes à reunião, exceto no caso de Dissolução da Entidade e alteração do Estatuto, que dará de acordo com o que estabelece o Parágrafo 3º do Artigo 15. Nas reuniões da Assembléia Geral o voto é aberto e pessoal, vedado o voto por procuração.
- VI – As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, vedados votos por procuração ou correspondência.

Artigo 15º - Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger e destituir os membros da Diretoria do Conselho Comunitário;
- II – Aprovar a orientação geral dos trabalhos da Associação;
- III – Aprovar os balanços e as contas de resultados do exercícios anterior;
- IV – Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- V – Alterar os presentes Estatutos, mediante parecer favorável da Diretoria;

VI – Deliberar sobre a extinção da Associação, mediante parecer favorável da Diretoria;

VII – Resolver os casos omissos e desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções.

Parágrafo 1º - A destituição de membro do Conselho Comunitário e da Diretoria somente ocorrerá em caso de conduta incompatível, falta grave ou violação deste Estatuto. A perda do mandado será declarada pela Assembléia Geral, com pleno direito de defesa perante tal Assembleia;

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais funcionarão com qualquer números de Associados quites com suas contribuições e no gozo dos seus direitos, mediante um só convocação.

Parágrafo 3º - A alteração do presente Estatuto, no todo ou em parte, bem como, a dissolução da Associação, só poderá ocorrer mediante parecer favorável da Diretoria e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados com direito a voto, presentes à Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada.

Art. 44 - O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição;

SECÃO III

DA DIRETORIA

Artigo 16º - A Associação será administrada por uma diretoria composta por 4 (quatro) membros que, a cada 4 (quatro) anos, escolherão entre si, um Diretor – Presidente, um Diretor Vice – Presidente, um tesoureiro e um secretário.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral. Essa Assembléia será convocada especialmente para esse fim, com exceção da primeira Diretoria;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, a Diretoria nomeará imediatamente substituto e em seguida levará a apreciação de uma Assembléia Geral Extraordinária;

Parágrafo 3º - O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, com exceção do primeiro mandato que será superior a este período ao ajuste de calendário;

Parágrafo 4º - É permitida a reeleição dos membros diretivos salvo os impedidos pelo Estatuto.

Artigo 17º - Compete à Diretoria

- a) Dirigir à Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e praticar todos os atos visando atingir finalidade para as quais foi criada;
 - b) Elaborar os regimentos que se fizerem necessários;
 - c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regulamentos e Resoluções próprias, bem como, das Assembléias Gerais;
 - d) Organizar o orçamento anual que, será submetido à aprovação da Assembléia Geral.
 - e) Aplicar as penalidades previstas nestes Estatutos;
 - f) Criar, quando necessário, comissões, departamentos, setores e ou seções, para funcionarem junto à Diretoria;
 - g) Deliberar sobre à admissão de Associado;
 - h) Discutir as propostas de alteração do Estatuto e submetê-las, se aprovadas, à Assembléia Geral;
 - i) Propor à Assembléia Geral dissolução da Associação, se verificar a impossibilidade de consecuções de seus fins;
 - j) Desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções;
- Parágrafo Único – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 18º - Ao Diretor – Presidente compete :

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as sessões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- c) Assinar as Atas da sessões, o orçamento anual, bem como, rubricar os livros da entidade;
- d) Ordenar as despesas autorizando-as, visar as contas a pagar, assinar cheques, estes últimos juntamente com o tesoureiro / secretário;
- e) Organizar relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária de prestações de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercícios e balanço do exercício financeiro;
- f) Juntamente com o Tesoureiro / Secretário, movimentar contas bancárias, assinar convênios, contratar e saldar compromissos;
- g) Contratar e dispensar funcionários, fixando-lhes remunerações;
- h) Exercer as demais atribuições compatíveis com as funções .

Artigo 19º – Ao Diretor Vice - Presidente compete:

- a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- b) Desempenhar as atividades que lhe forem destinadas;
- c) Substituir o Diretor – Presidente em caso de vacância do cargo ou impedimento.

Artigo 20º - Ao Tesoureiro compete :

- a) Superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencentes à Associação;

- b) Administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;
- c) Movimentar os fundos sociais, com o Diretor – Presidente;
- d) Responsabilizar – se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como, os dados contábeis, em ordem e em dia;
- e) Elaborar o balancete semestral e anual, para ser entregue a Diretoria a tempo de ser apreciado;
- f) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos;
- g) Zelar pelo patrimônio da Associação;
- h) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- i) Assinar cheques em conjunto com o Diretor–Presidente.

Artigo 21º - Compete ao Secretário :

- a) Redigir e manter a transcrição em dia das Atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretorias, devidamente registrada em Cartório;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;
- e) Superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela Entidade.

SECÃO IV

Do Conselho Comunitário :

Artigo 22º - O Conselho Comunitário compor-se-à de no mínimo cinco membros, representantes de entidades da comunidade local.

Artigo 23º - Os membros do Conselho Comunitário serão eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral da Associação realizada em abril de cada ano, podendo se reeleitos.

Artigo 24º - Os membros do Conselho Comunitário tem atribuições e os poderes que são conferidos por lei;

Artigo 25º - Os membros do Conselho Comunitário desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

Artigo 26º - Os membros do Conselho Comunitário se reunirão pelo menos a cada três meses, preferencialmente nos meses de julho, outubro, janeiro, e abril de cada ano, ou sempre que necessitar com o objetivo de emitir parecer para a Diretoria.

Artigo 27º - Os membros do Conselho Comunitário elegerão entre si um Presidente e um Secretário para presidir e secretariar as reuniões do órgão.

Artigo 28º - As Atas de reuniões deverão ser escrituradas em livro próprio e registradas no Cartório competente.

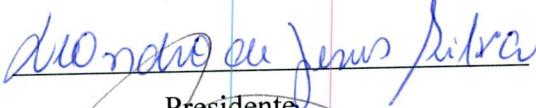
Artigo 29º - Os membros do Conselho Comunitário poderão ser reeleitos. Apenas o primeiro mandato será superior a um ano, devido ao ajuste de calendário.

Das Disposições Gerais, finais e Transitórias

Artigo 30º - No caso de dissolução da Associação, o patrimônio remanescente terá o destino que lhe conferir a Assembléia Geral, atendida a obrigatoriedade da reversão em benefício de entidade congênere, ou poder público.

Artigo 31º - Este Estatuto, após sua aprovação na Assembléia de fundação será transscrito no livro de Atas de Assembléia Geral e levado a registro no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Nova Olímpia/PR, 10 de Dezembro de 2015.



Presidente

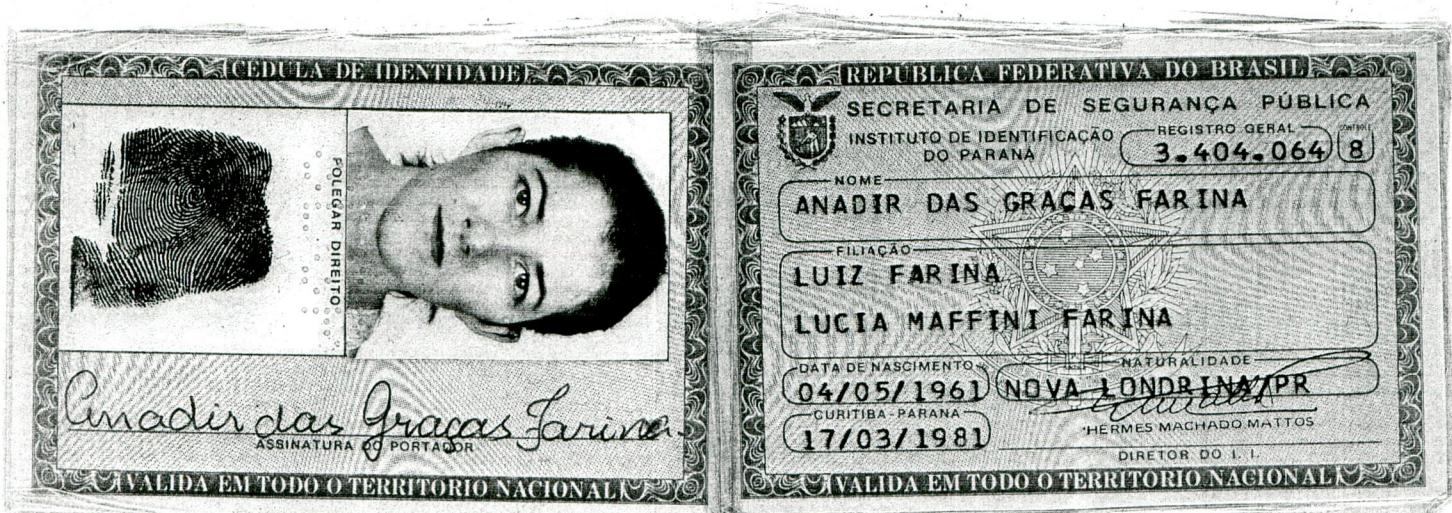
José Benito Almodovas Rodrigues

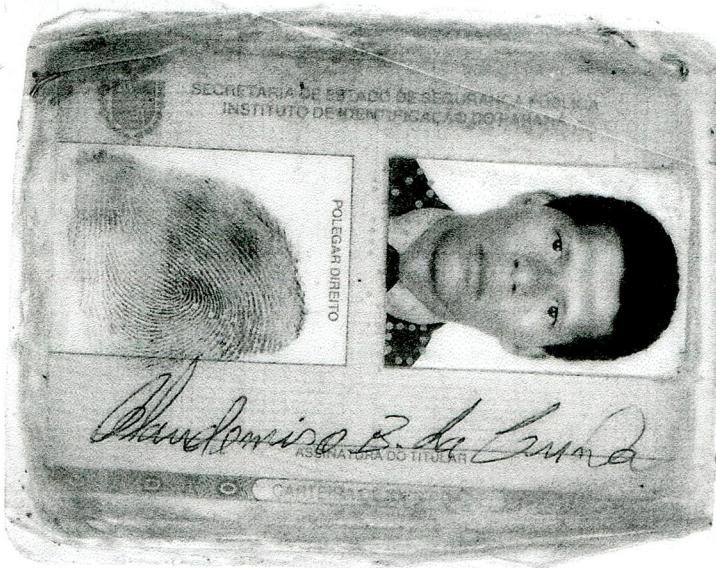
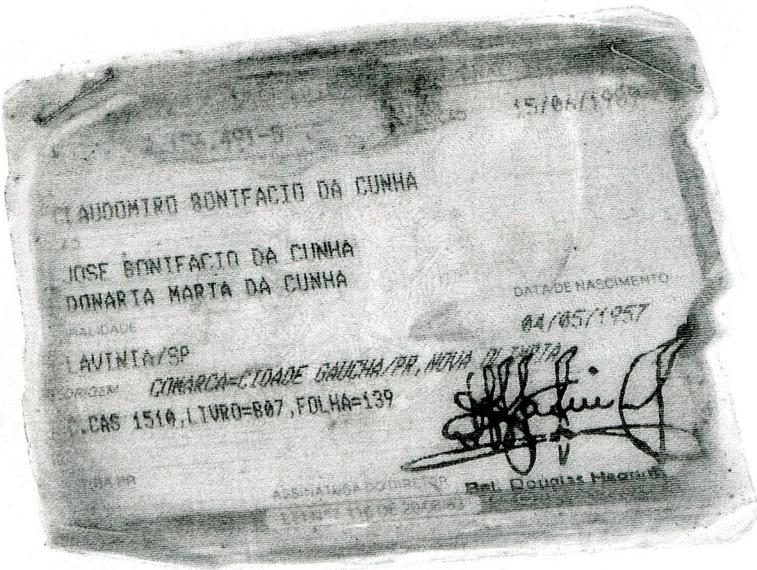
OAB/PR 15.867-PR

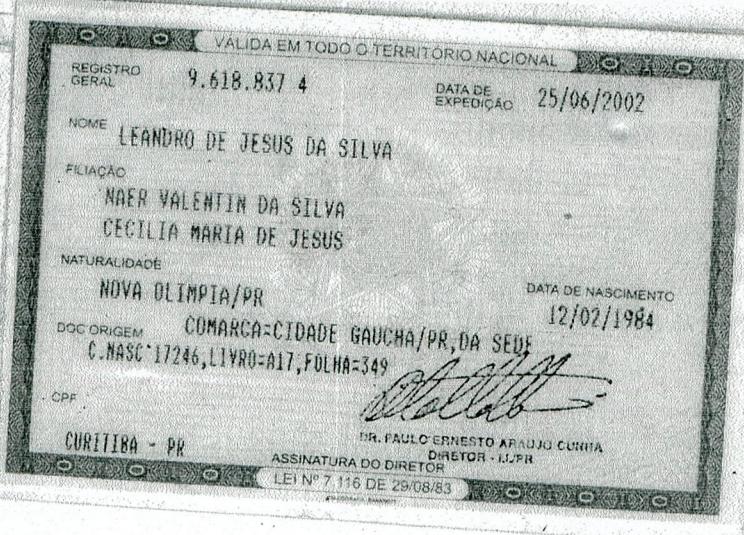


Secretária









AUTENTICAÇÃO

A presente é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.

14 DEZ. 2015

João Batista Pacheco - Oficial
 Ito Mauro de Oliveira - Escrivania
 Gevanete Ferreira da Silva - Escrivania

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação eletrônica
Coordenação-Geral de Radio Difusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP- 70044-900/ BRASILIA-DF



DH
AR



REMETENTE:
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE
DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
ARTISTICO DE NOVA OLIMPIA –
ADECUAR
Rua Santa Catarina, 354 Bairro Centro
CEP-874900-000 / Nova Olímpia PR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.025904/2015 Localidade / UF: NOVA OLÍMPIA/PR
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUN. DE DESENV.CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA OLIMPIA
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Leandro de Jesus da Silva	053.045.189-18	Presidente	30/05/2014 30/05/2018	
Maria Regina da Silva Farina	906.222.009-68	Tesoureiro	30/05/2014 30/05/2018	
Anadir das Graças Farina	778.837.059-20	Secretário	30/05/2014 30/05/2018	
Claudomiro Bonifácio da Cunha	413.626.169-15	Vice-Presidente	30/05/2014 30/05/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 3 (Requerimento 0528559).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 19.5.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 13 (Ofício 006/2015 0893103).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 16;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 16;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 22 a 29.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 25/26 (Requerimento 0528559). (Mandato: 30.5.2014 a 30.5.2018)
Presidente: Leandro de Jesus da Silva;
Vice-Presidente: Cláudomiro Bonifácio da Cunha;
Secretário(a): Anadir das Graças Farina;
Tesoureiro(a): Maria Regina da Silva Farina.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 14 a 17 (Ofício 006/2015 0893103).
- 5) CNPJ: fl. 9 (Requerimento 0528559).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 7 (Requerimento 0528559).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 5 (Requerimento 0528559).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 28/29 (Requerimento 0528559).

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo político em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Análise de Denúncias acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 882/2016/SEI-MC

À COORDENADORA DE ANÁLISE DE DENÚNCIAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.025904/2015-55.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA**, autorizada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Nova Olímpia, estado do Paraná, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/03/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1023112** e o código CRC **2AFC4A7D**.



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR
Município: Nova Olímpia
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA - ADECUAR

CNPJ: 02.567.690/0001-90

Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA OLÍMPIA FM

Bairro: CENTRO

Logradouro: RUA SANTA CATARINA, 315

Número: .

Telefone: Não Informado

Fax: Não Informado

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02567690000190

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA - ADECUAR

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Número do CEP: 87490000

Logradouro: RUA SANTA CATARINA, 315

Estado: PR

Número: .

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: Nova Olímpia

Distrito:

SubDistrito:

Telefone:

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Número do CEP: 87490000

Logradouro: Av. Ipiranga

Estado: PR

Número: 3402

Complemento:

Bairro: Centro

Município: Nova Olímpia

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: 44

36851080

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação: 01/08/2005
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação: 01/02/2006

Número do Processo: 537400009011998

Fistel: 50013841254

Caixa:

Seqüência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	577	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/>	<input type="text"/>	05/11/2003	<input type="text"/>	Autoriza Executar Serviço <input type="text"/>
<input type="text"/>	48701	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	<input type="text"/>	22/12/2004 1	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênci a de RADCOM <input type="text"/>
<input type="text"/>	842	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	<input type="text"/>	<input type="text"/>	29/07/2005	<input type="text"/>	Deliber. do C. Nacional <input type="text"/>
<input type="text"/>	53304	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	<input type="text"/>	03/10/2005 1	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênci a de RADCOM <input type="text"/>

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
DE NOVA OLÍMPIA - ADECUAR - CNPJ/CPF(02.567.690/0001-90)

Município/UF: NOVA OLÍMPIA/PR

Indicativo: ZYM323

Situação: Atenção: Entidade
devedora (Não bloqueada)

Canal: 200

Dia Início

Day Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▾

Sábado ▾

06:00 ▾

23:00 ▾

X

Tela Inicial

Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Processo nº: **53900.025904/2015-55**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA**

Em atenção ao Memorando nº 882/2016/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.053671/2015	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo em apuração, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 04/04/2016, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1056085** e o código CRC **5D168E61**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC. COMUN. DE DESENV. CULT. E ARTISTICO DE NOCA OLIMPIA
CNPJ: 02.567.690/0001-90

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:17:17 do dia 15/04/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/05/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:
 - (1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
 - (2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
 - (3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
 - (4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;
 - (5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - (6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
 - (7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;
 - (8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			
--	-------------------	--	--	--

			SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.	O requerimento é tempestivo?				
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.				
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.				
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.				
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.				
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.				
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.				
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.				
9	Relatório de apuração de infrações.				
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?				
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.				

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8910/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.025904/2015-55.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Olímpia**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 577, publicada no DOU de 10/11/2003, e Decreto Legislativo nº 842, publicado no DOU de 1º/8/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 1º/8/2015. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 19/5/2015, à fl. 3 (Requerimento 0528559), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 Norma nº 01/2015, aprovada pela Portaria nº 4334/2015.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Leandro de Jesus da Silva;
Vice-Presidente: Clodomiro Bonifácio da Cunha;
Secretário(a): Anadir das Graças Farina;
Tesoureiro(a): Maria Regina da Silva Farina.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE	
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2015. Ata de Eleição da diretoria em exercício,	Ok, fls. 2 a 13 (Ofício 006/2015 0893103) O k , fls. 25/26

2.	devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	(Requerimento 0528559)
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 14 a 17 (Ofício 006/2015 0893103)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fl. 5 (Requerimento 0528559)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, Certidões SIGEC 1078134
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fl. 9 (Requerimento 0528559)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 28/29 (Requerimento 0528559)

4. Ressalta-se que, conforme informação da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Despacho Interno 1056085, não existem Processos de Apuração de Infração atribuídos para a entidade que impliquem em reincidência em intervalo menor que um ano para mesma infração, o que poderia ensejar revogação de outorga, nos termos do art. 38, III do Decreto nº 2.615/1998.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (1078143).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.025904/2015-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Olímpia/PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000901/1998 e nº 53900.025904/2015-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olímpia/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 15/04/2016, às 11:31, conforme art.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 22/04/2016, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 26/04/2016, às 19:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1078148** e o código CRC **B79CFC2A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.025904/2015-55**

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53900.025904/2015-55 (ver documento 1078148), no qual a **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Olímpia / PR**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2016, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1099295** e o código CRC **01B40E31**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.025904/2015-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez

anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Olímpia/PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2016.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000901/1998 e nº 53900.025904/2015-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olímpia/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1817/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000901/1998 e nº 53900.025904/2015-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olímpia/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1103481** e o código CRC **E03F3A81**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.025904/2015-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Olímpia/PR.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1103487** e o código CRC **27C79D24**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16920/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA OLIMPIA**

Rua Santa Catarina, nº 315
87.490-000 - Nova Olímpia -PR
CNPJ nº 02.567.690/0001-90

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.025904/2015-55.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 1817, de 09 de maio de 2016.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1131238** e o código CRC **041F5675**.

PREEENCHER COM | FTR

APR

SCE/CGRG

Of. nº 16920/2016/SEI-MC, 12/05/2016

53900.025904/2015-55

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLIMPIA

RUA SANTA CATARINA, N° 315

87,490-900

NOVA OLÍMPIA - PR

CEP / CODE POSTAL

RECIABAMENTO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

PRO
EMS

SEGURO DO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRÉATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

**RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1.454 + 63

AT. DO EMPREGADO /
E L'AGENT
 Devanio Luqueti
Mat. 8.563.836-6
Av. Olímpia

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-6

SEI 53900.025904/2015-55 / pg. 80 114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVISO DE RECEBIMENTO

JO 39170614 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

NIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h / / : h / / : h

PREENCHER COMPLETADE FORMA

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

EN

CI

UF			
BRASIL			

DÉVOLUÇÃO
RETOUR



001-9

00198.41808 50000.000005 03932.317211 9 68120000018222

Cedente PR - Imprensa Nacional	Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000003932317
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 01/06/2016	Valor documento	182,22
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3932317 enviado em 12/05/2016

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 03932.317211 9 68120000018222

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 01/06/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 12/05/2016	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 12/05/2016	Nosso número 0000000003932317
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 182,22	(=) Valor documento 182,22
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. .					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.459, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000749/1998 e nº 53000.058126/2011-09, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VALE DA ELETRÔNICA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.613, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057995/2011-16 e nº 53830.001246/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL A GAZETA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jatobacal / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.817, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000901/1998 e nº 53900.025904/2015-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olímpia/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.824, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.000307/2014-81 e nº 53830.002482/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER DE GUAIMBÊ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaimbê/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.831, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051671/2011-66 e nº 53710.001161/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Francisco Sá / MG..

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.842, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052576/2012-61 e nº 53830.001977/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL METRÓPOLE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Andradina / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.843, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.008958/2014-75 e nº 53710.001669/1998, resolve:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de maio de 2016

634ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira	900.1115/2010	10.573.118/0001-62
Centro de Inovações CSEM Brasil-CSEM BRASIL	900.1120/2010	08.663.733/0001-18
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento /Laboratório Nacional Agropecuário no RS	900.1133/2011	00.396.895/0045-46

GERALDO SORTE

Substituto

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.025904/2015-55**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/06/2016, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1187942** e o código CRC **D8986660**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.025904/2015-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Olímpia/PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

DESPACHO

Processo nº: 53900.025904/2015-55

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 8910/2016/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1243976** e o código CRC **2CACAC10D**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.025904/2015-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Olímpia/PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.025904/2015-55**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1739582** e o código CRC **385CFFD4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.025904/2015-55

SEI nº 1739582

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.025904/2015-55**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1739587** e o código CRC **EA1887E5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.025904/2015-55

SEI nº 1739587

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.025904/2015-55**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 8910/2016/SEI-MC (1078148) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (1078143), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1739589** e o código CRC **0988D5A5**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.025904/2015-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão

comunitária, na localidade de Nova Olímpia/PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53900.025904/2015-55

SEI nº 1739589

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.025904/2015-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Olímpia/PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1819957** e o código CRC **54215E1E**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1885840** e o código CRC **C3E22FBF**.

Referência: Processo nº 53900.025904/2015-55

SEI nº 1885840

EM nº 00418/2017 MCTIC

Brasília, 20 de julho 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.025904/2015-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA OLÍMPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Olímpia/PR.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 32943/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,



Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
401/2017	53000.057908/2011-12	Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Centro da Vitória de Santo Antônio
402/2017	53000.036682/2009-00	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca
403/2017	53000.048835-2013-30	Movimento Teatral Ziriguidum Art Circus
404/2017	53000.046267/2013-32	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goiá
405/2017	53000.061548-2013-15	Associação Cultural de Triunfo
406/2017	53000.026302/2013-05	Associação Comunitária 29 de Dezembro
407/2017	53000.002360/2012-54	Associação Cultural Maraial
408/2017	53000.053346/2011-38	Clube de Mães
409/2017	53900.021931/2015-59	Associação Rádio Comunitária de Manari – Pe
410/2017	53900.007246/2014-39	Associação dos Moradores da Vila Brasil e Outras Artérias
411/2017	53000.058098/2011-11	Associação Comunitária A Voz de Quissamã
412/2017	53000.056150/2012-86	Associação Beneficente Mão Amiga

413/2017	53000.059286/2011-67	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibirapuã
414/2017	53000.041134/2011-16	Associação Cultural e Comunitária
415/2017	53000.057218/2011-63	Associação Comunitária dos Moradores de Cantagalo
416/2017	53000.058848/2011-55	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza
417/2017	53000.058471/201134	Associação da Rádio Comunitária Alternativa FM
418/2017	53900.025904/2015-55	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico
419/2017	53000.050945/2013-61	Associação da Rádio Comunitária Bom Conselho
420/2017	53000.057297/2012-93	Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle
421/2017	53000.058103/2011-96	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Constantina - Rádio FM
422/2017	53000.065326/2013-71	Associação Cultural Rádio Comunidade F.M. Novo Tempo
423/2017	53000.061913/2013-91	Associação Radio Vida
424/2017	53000.007503/2006-76	Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Cassino
425/2017	53000.065289/2012-11	Fundação José Ribamar Luguinho de Desenvolvimento
426/2017	53000.034808/2013-80	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Cidade
427/2017	53000.046095/2012-16	Associação Comunitária Mundo Melhor
428/2017	53000.043077/2012-82	Grêmio do Projeto Cultural e Criativo Alternativa
429/2017	53000.051661/2012-10	Associação Comunitária Moriah
430/2017	53000.055803/2012-18	Associação Cultural Educacional e Rádio Comunitária de Pirabeiraba
431/2017	53000.071350/2013-40	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Atividade
432/2017	53000.003804/2013-50	Associação Cultural Comunitária Esperança
433/2017	53900.036160/2014-13	Associação Cultural de Comunicação Comunitária Sfera Educadora de Bady Bassitt
434/2017	53000.067258/2013-85	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências
435/2017	53000.070507/2013-10	Associação Cultural Esportiva e Turística
436/2017	53000.060438/2013-36	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio
437/2017	53000.052854/2012-80	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra

438/2017	53000.042446/2011-39	Associação Comunitária Ecológica de Rio Camboriú
439/2017	53900.018692/2014-79	Associação Pelo Desenvolvimento Comunitário dos Meios de Comunicação
440/2017	53000.017596/2013-76	Associação Cultural e Comunitária Garopabense de Comunicações
441/2017	53000.065155/2013-81	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho
442/2017	53000.066832/2013-88	Associação Cultural Nova Palma
443/2017	53000.015829/2013-04	Associação Comunitária da Vila Santa Rita de Cassia
444/2017	53000.007049/2013-82	Associação Porto Real
445/2017	53000.054982/2012-68	Rádio Comunitária Caminho Seguro de Bebedouro
446/2017	53000.030840/2012-13	Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde
447/2017	53000.021870/2013-10	Associação Comunitária Terra de Getulina
448/2017	53000.006807/2013-45	Associação Cultural Comunitária de Pedreira
449/2017	53000.015823/2013-29	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu
450/2017	53900.015229/2014-75	Associação Comunitária Cultural Pela Democratização dos Meios de Comunicação Contestado - ACC

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 25/07/2017, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2071410 e o código CRC 3B51B913.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32943/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2071410

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.025904/2015-55

Referência: Ofício nº 32943/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 32943/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 07/08/2017, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2103993** e o código CRC **3022AC27**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.025904/2015-55

SEI nº 2103993

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.025904/2015-55.**

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/07/2019, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/07/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4400835** e o código CRC **867F0CA2**.

Minutas e Anexos

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.025904/2015-55, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia, inscrita no CNPJ nº 02.567.690/0001-90, explore pelo prazo de dez anos a partir de 01 de Agosto de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olímpia, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8910/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 1817, de 09 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 2 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.025904/2015-55, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia, inscrita no CNPJ nº 02.567.690/0001-90, explore pelo prazo de dez anos a partir de 01 de Agosto de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Olímpia, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8910/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 1817, de 09 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36699/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.025904/2015-55.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/10/2019, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4694448** e o código CRC **44CAEE3D**.

Referência: Processo nº 53900.025904/2015-55

SEI nº 4694448